A COMISSÃO DE TERRAS DE LO DE TORRES DE LO DE TORRES DE LO D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Presidente da C.M.I

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

17 MAR 2020

PROJETO DE LEI N° 003/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA PROJETO DE LEI APROVADO Nº 115 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ELIZANGÊLA AMORIM.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **RUA CASSIPORÉ COUTO (27ª)**, **Nº 1.170, BAIRRO BOM REMÉDIO**, Distrito **01**, Setor **004**, Quadra **nº 253**, Lote **nº 0302**, Unidade **001**, Cadastro **13007**, medindo **08,00** metros de frente, lado direito **30,00** metros, lado esquerdo **08,00** metros e fundos **30,00** metros, perfazendo uma área total de **240,00** m², limitando-se: pela FRENTE: COM RUA CASSIPORÉ COUTO (27ª), LADO DIREITO: COM IMÓVEL MATRÍCULA 13008 insc. 01.04.253.0310.001, LADO ESQUERDO: COM IMÓVEL MATRÍCULA 13006 Insc. 01.04.253.0294.001 e FUNDOS: COM IMÓVEL MATRÍCULA 12988 Insc. 01.04.253.0141.001, em favor de **ELIZANGÊLA AMORIM**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **01.00008759/2018**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3° A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal n° 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATTUBA, Estado do Pará, em

10 de março de 2020.

Valmir Climaco Aguiar
Prefeito Municipal

Jennifer Ross Pereira de Silva
Auxiliar Administrativo
Matricula: 1200084
12/03/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2020.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 003/2020, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **ELIZANGÊLA AMORIM**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **ELIZANGÊLA AMORIM**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

Valmir Climaco Aguiar Prefeito Municipal